



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017, NA 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

Publicada no DEJT, em
18 / 10 / 2017.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Jane Granzoto Torres da Silva, Corregedora Regional, na forma do disposto no art. 73, I, do Regimento Interno deste Tribunal, presidiu a correição ordinária na 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul, conforme o Edital SCR nº 08/2017, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 31-08-2017, afixado previamente em locais próprios na Vara do Trabalho, tendo sido recebida pelo Exmo. Juiz do Trabalho José de Barros Vieira Neto, Titular. Os processos na Unidade tramitam em meio eletrônico. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, bem como nos autos dos processos analisados e nos dados do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, apurou-se o seguinte:

1. DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

(fonte: SIGEP/SICOND e Secretaria da Corregedoria)

1.1 Lei de criação nº: 12.427, de 17 de junho de 2011.

1.2 Data da instalação: 19 de setembro de 2014.

1.3 Jurisdição: o respectivo Município.

1.4 Regime de auxílio: fixo.

1.5 Juízes

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 26-09-17.

Juiz(a) titular	Desde	Reside na jurisdição do Tribunal?
José de Barros Vieira Neto	24-11-14	SIM

Juiz(a) substituto(a)	Desde
Luciana Bühner Rocha	1º-06-17

Observação: consoante consulta ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH) e o sítio deste Tribunal, a referida magistrada encontra-se afastada em razão de férias designadas para o período compreendido entre 28-09-17 e 27-10-17.

1.6 Servidores

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 26-09-17.

Servidor	Cargo	Função	Exercício na lotação
ROSIANE CARVALHO DIONÍSIO RODRIGUES	AJ		01/06/2017
MARIA FERNANDA GOMES MOTTA BARRETO	AJ		15/09/2017
JOSE EDSON DE SOUZA	TJ	ASSISTENTE	15/12/2014
RAFAEL OLIVEIRA RIBEIRO	TJ	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	02/02/2015
ALLAN ALBERTAZZI FRÓES MOREIRA	TJ		25/07/2016
MARDEM RODRIGUES TEIXEIRA	TJ	CALCULISTA	02/02/2015
MARCELO TOLEDO	TJ	DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO	24/11/2014
FERNANDA RIBEIRO FELIPE	AJ		17/11/2016
ERALDO AZEVEDO DA SILVA JÚNIOR	AJ	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	10/12/2014
MARCELO MAXIMO LIMA	AJ	ASSISTENTE DE JUIZ	25/11/2014
TOCARY GUIÃO BASTOS	TJ		05/12/2016

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A função de "Assistente FC02" é o anteriormente denominado "balconista".

2. AUDIÊNCIAS

2.1 Pauta de audiências - informada pela Vara

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã	8	8	8	8		10
	Tarde	x	x	x	x		
Una (rito ordinário)	Manhã	x	x	x	x		
	Tarde	x	x	x	x		
Instrução	Manhã	5	5	5	5		10
	Tarde	x	x	x	x		
Julgamento (instrução)	Manhã				30		

encerrada)	Tarde						
Una (rito sumaríssimo)	Manhã	3	4	3	4		10
	Tarde	x	x	x	x		
Instrução e julgamento	Manhã	x	x	x	x		
	Tarde	x	x	x	x		
Conciliação em execução	Manhã	x	x	x	x		
	Tarde	x	x	x	x		
Conciliação em conhecimento	Manhã	4	4	4	4		10
	Tarde	x	x	x	x		

2.2 Pauta de audiências - datas mais distantes das audiências futuras

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 26-09-17.

PJE

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Iniciais			Una/Ro			Instrução		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul.	05-02-18	132	410	26-10-17	30	02	08-03-18	163	100

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul.	09-11-17	44	19	06-11-17	41	19	21-11-17	56	70

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Conc Exec			Conc Conhec		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul.	-	0	0	30-01-18	126	85

2.3 Frequência dos magistrados na unidade judiciária

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz Titular ou substituto assumindo a titularidade	Manhã	SIM	SIM			Alternadas
	Tarde	SIM	SIM			
Juiz substituto	Manhã			SIM	SIM	Alternadas
	Tarde			SIM	SIM	

2.4 Prazos médios

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Prazos	Unidade Judiciária / Média	Prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência		Prazo da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual	
		Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo	Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo
1	SÃO PAULO - 17a Vara	37	46	14	41
2	SÃO PAULO - 07a Vara	41	68	8	28
3	SÃO PAULO - 11a Vara	50	88	34	68
4	SÃO PAULO - 18a Vara	60	125	14	50
5	SÃO PAULO - 10a Vara	46	95	28	87
16	SÃO PAULO - 16a Vara	59	170	38	114
17	SÃO PAULO - 14a Vara	39	192	31	130
18	SÃO PAULO - 20a Vara	112	180	40	62
19	SÃO PAULO - 06a Vara	68	232	46	102
20	SÃO PAULO - 05a Vara	92	165	40	155
São Paulo Zona Sul - 12a Vara		75	130	22	145
Média do Foro		67	134	32	82
Média da 2ª Região		74	176	33	132

Observação: Dados de 01.01.2017 a 31.8.2017. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

2.5 Audiências realizadas

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Audiências	Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências		Quantidade de audiências de conciliação	
		2016	2017	2016	2017
1	SÃO PAULO - 09a Vara	2417	1849	237	372

2	SÃO PAULO - 15a Vara	2386	2056	188	219
3	SÃO PAULO - 01a Vara	2334	1993	225	288
4	SÃO PAULO - 05a Vara	2381	2086	215	54
5	SÃO PAULO - 16a Vara	2007	1894	689	145
16	SÃO PAULO - 20a Vara	1954	1661	168	331
17	SÃO PAULO - 08a Vara	1942	1528	296	266
18	SÃO PAULO - 17a Vara	2386	1460	76	32
19	SÃO PAULO - 07a Vara	2041	1580	70	67
20	SÃO PAULO - 06a Vara	1940	1380	43	20
São Paulo Zona Sul - 12a Vara		2311	1531	410	169
Média do Foro		2.179	1.749	220,7	179,4
Média da 2ª Região		2.661	1.935	148	98

Observação: Dados até 31.8.2017. Quantidade de audiências: Não inclui as audiências de julgamento, conciliação - conhecimento e conciliação - execução. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos deste item contam com dados da Vara do Trabalho correicionada e apresentam a média do Foro e a média de todas as Varas da 2ª Região.

3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Recebidos			Solucio- nados	Penden- tes de solução	Finali- zados	Penden- tes de finali- zação
		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total				
São Paulo Zona Sul - 12a Vara	2016	2.334	1	2.335	1.918	1.067	1.094	3.044

São Paulo Zona Sul - 12a Vara	2017	1.435	2	1.437	1.436	1.010	2.322	2.156
Média do Foro	2016	2.291	4	2.295	1.866	1.040	1.604	2.104
Média do Foro	2017	1.438	6	1.444	1.495	931	1.416	2.127
Média da 2ª Região	2016	2.130	92	2.222	2.120	1.424	2.489	4.435
Média da 2ª Região	2017	1.496	15	1.511	1.567	1.328	1.888	4.187

Observações: Dados até 31.8.2017. Solucionados: processos com sentença; Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo. Pendentes de finalização: processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.

3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Movimento processual - fase de execução						Pendentes de Execução		
		Iniciadas	Encerradas	Recebidos de outros órgãos	Remetidos a outros órgãos	Desarquivados	Remetidos ao arquivamento provisório	Em execução	Em arquivo provisório	Total
São Paulo Zona Sul - 12a Vara	2016	194	2	4	0	2	9	244	5	249
São Paulo Zona Sul - 12a Vara	2017	238	3	0	0	6	18	421	20	441
Média do Foro	2016	246	5	1	1	6	14	272	7	279
Média do Foro	2017	261	29	1	2	11	19	424	17	441
Média da 2ª Região	2016	290	577	1	1	22	101	1.178	982	2.160
Média da 2ª Região	2017	319	206	4	3	59	99	1.276	1.025	2.301

Observação: Dados até 31.8.2017.

3.3 Processos recebidos e variação anual

(fonte: e-Gestão)

Ano	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior
2015	2361	416,63%
2016	2334	-1,14%

3.4 Relação de processos "sine die"

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 26-09-17.

Número do processo	Classe processual
-	-

4. PROCESSOS EM TRÂMITE

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	502
	Aguardando encerramento da instrução	490
	Aguardando prolação de sentença	18
	Aguardando cumprimento de acordo	458
	Com sentença aguardando finalização na fase	688
	Subtotal	2.156
Liquidação	Pendentes de liquidação	63
	Liquidados aguardando finalização na fase	65
	No arquivo provisório	6
	Subtotal	134
Execução	Pendentes de execução	421
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	2
	No arquivo provisório	20
	Subtotal	443
Total		2.733

Observação: Dados de 31.8.2017.

5. INCIDENTES PROCESSUAIS

5.1 Tipos de Incidentes

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Pendentes em 31-8-2017
Embargos de Declaração	42
Exceções de incompetência	3
Antecipações de Tutela	82
Impugnações à Sentença de Liquidação	6
Embargos à Execução	14
Embargos à Arrematação	0
Embargos à Adjudicação	0
Exceções de Pré-Executividade	5
Total	152

Observação: Dados de 31.8.2017.

5.2 Embargos de declaração por Juiz

(fonte: e-Gestão/SICOND)

Número do Processo Formatado	Data da Ocorrência	Magistrado
1000110-42.2016.5.02.0712	14/9/2016	
1000127-49.2014.5.02.0712	21/10/2016	
1000140-77.2016.5.02.0712	8/12/2016	
1000199-36.2014.5.02.0712	9/2/2015	
1000199-36.2014.5.02.0712	24/2/2015	JOSÉ DE BARROS VIEIRA NETO
1000208-61.2015.5.02.0712	22/11/2016	
1000233-11.2014.5.02.0712	18/8/2015	
1000233-11.2014.5.02.0712	18/8/2015	
1000268-97.2016.5.02.0712	12/4/2016	
1000288-25.2015.5.02.0712	8/8/2017	
1000412-71.2016.5.02.0712	21/7/2017	
1000467-56.2015.5.02.0712	6/7/2015	
1000537-73.2015.5.02.0712	14/10/2015	
1000537-73.2015.5.02.0712	21/10/2015	ITATIARA MEURILLY SILVA LOURENÇO
1000545-50.2015.5.02.0712	18/1/2016	
1000648-86.2017.5.02.0712	31/8/2017	
1000648-86.2017.5.02.0712	31/8/2017	JOSÉ DE BARROS VIEIRA NETO

Ata da Correição Ordinária realizada na 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul.

1000657-48.2017.5.02.0712	17/5/2017	
1000702-86.2016.5.02.0712	13/2/2017	
1000736-61.2016.5.02.0712	28/8/2017	
1000736-61.2016.5.02.0712	29/8/2017	LUCIANA BÜHRER ROCHA
1000853-86.2015.5.02.0712	24/10/2016	
1000959-48.2015.5.02.0712	26/10/2015	
1000959-48.2015.5.02.0712	28/3/2017	
1000969-58.2016.5.02.0712	31/5/2016	
1001021-88.2015.5.02.0712	17/2/2017	
1001033-05.2015.5.02.0712	6/11/2015	
1001045-82.2016.5.02.0712	7/8/2017	
1001045-82.2016.5.02.0712	9/8/2017	AMANDA TAKAI RIVELLIS
1001053-93.2015.5.02.0712	8/12/2016	
1001059-03.2015.5.02.0712	7/10/2016	
1001117-06.2015.5.02.0712	5/7/2016	
1001133-57.2015.5.02.0712	26/6/2017	
1001178-61.2015.5.02.0712	10/11/2015	
1001178-61.2015.5.02.0712	16/11/2015	JOSÉ DE BARROS VIEIRA NETO
1001193-30.2015.5.02.0712	17/3/2017	
1001226-83.2016.5.02.0712	25/8/2017	
1001226-83.2016.5.02.0712	29/8/2017	JOSÉ DE BARROS VIEIRA NETO
1001279-98.2015.5.02.0712	26/6/2017	
1001297-51.2017.5.02.0712	17/8/2017	
1001376-98.2015.5.02.0712	5/12/2016	
1001687-22.2015.5.02.0702	14/9/2016	
1001841-10.2015.5.02.0712	13/3/2017	
1001841-10.2015.5.02.0712	21/7/2017	JOSÉ DE BARROS VIEIRA NETO
1001925-11.2015.5.02.0712	12/6/2017	
1002044-35.2016.5.02.0712	18/7/2017	
1002204-60.2016.5.02.0712	2/6/2017	
1002207-15.2016.5.02.0712	11/5/2017	
1002259-11.2016.5.02.0712	30/6/2017	
1002304-49.2015.5.02.0712	21/6/2016	

6. CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM*(fonte: e-Gestão)*

Item	2016	2017
Cartas Precatórias expedidas	5	2
Cartas Precatórias recebidas	188	126
Cartas de Ordem recebidas	0	2

*Observação: Dados até 31.8.2017.***7. PRAZOS MÉDIOS**

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2016.

7.1 Fase de conhecimento*(fonte: e-Gestão)*

Do ajuizamento da ação até		São Paulo Zona Sul - 12a Vara	Média do Foro	2ª Região
a realização da 1ª audiência	Rito Sumaríssimo	63	64	78
	exceto Rito Sumaríssimo	83	103	173
o encerramento da instrução	Rito Sumaríssimo	87	79	116
	exceto Rito Sumaríssimo	163	154	246
a prolação da sentença	Rito Sumaríssimo	87	83	120
	exceto Rito Sumaríssimo	163	159	278

7.2 Fase de liquidação*(fonte: e-Gestão)*

Do início ao encerramento da liquidação	São Paulo Zona Sul - 12a Vara	Média do Foro	2ª Região
Rito Sumaríssimo	87	101	188
exceto Rito Sumaríssimo	68	101	226

7.3 Fase de execução*(fonte: e-Gestão)*

Do início ao encerramento da execução	São Paulo Zona Sul - 12a Vara	Média do Foro	2ª Região
Ente Privado	160	200	576
Ente Público		132	341

7.4 Do ajuizamento ao arquivamento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até o arquivamento	São Paulo Zona Sul - 12a Vara	Média do Foro	2ª Região
Rito Sumaríssimo	219	186	631
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Privado	273	241	1.140
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Público	276	242	1.230

8. ÍNDICE DE CONCILIAÇÕES E TAXAS DE CONGESTIONAMENTO

8.1 Índice de conciliações

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Solucionados	Conciliados	Índice (%)
São Paulo Zona Sul - 12a Vara	2016	1918	924	48,18%
São Paulo Zona Sul - 12a Vara	2017	1436	647	45,06%
Média do Foro	2016	1.866	895	47,95%
Média do Foro	2017	1.495	687	45,97%
Média da 2ª Região	2016	2.120	931	43,91%
Média da 2ª Região	2017	1.567	660	42,13%

Observação: Dados até 31.8.2017.

8.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Casos Novos	Solucionados	Taxa (%) (1)
São Paulo Zona Sul - 12a Vara	2016	762	2334	1918	38,05%
São Paulo Zona Sul - 12a Vara	2017	1067	1435	1436	42,61%
Média do Foro	2016	739	2.291	1.866	38,40%
Média do Foro	2017	1.040	1.438	1.495	39,67%
Média da 2ª Região	2016	1.374	2.130	2.120	39,52%
Média da 2ª Região	2017	1.424	1.496	1.567	46,32%

Observação: Dados até 31.8.2017. (1)A taxa de congestionamento mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os pendentes de solução do período anterior e os solucionados no período. Fórmulas: $1 - \frac{\text{solucionados}}{\text{casos novos} + \text{pendentes de solução no período anterior}}$.

8.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Execuções iniciadas	Execuções encerradas	Taxa (%) (1)
São Paulo Zona Sul - 12a Vara	2016	75	194	2	99,26%
São Paulo Zona Sul - 12a Vara	2017	244	238	3	99,38%
Média do Foro	2016	93	246	5	98,54%
Média do Foro	2017	272	261	29	94,58%
Média da 2ª Região	2016	1.076	290	577	57,71%
Média da 2ª Região	2017	1.178	319	206	86,25%

Observação: Dados até 31.8.2017. (1)A taxa de congestionamento na fase de execução mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de execuções iniciadas, as pendentes do período anterior e execuções encerradas no período. Fórmulas: $1 - \frac{\text{execuções encerradas}}{\text{execuções iniciadas} + \text{pendentes de execução no período anterior}}$.

9. PRAZOS MÉDIOS/ PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

9.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juízes e processos conclusos para prolação de sentença

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2016

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-12-2016	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Soluções	Conciliados	Total	Prazo vencido
ANA CARLA SANTANA TAVARES		5	20	17	0	0
BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON	10	9,33	20	11	0	0
CARLOS EDUARDO MARCON		0,33	9	4	0	0
CAROLINA QUADRADO ILHA		16	16	9	0	0
DIEGO PETACCI		24	4	3	0	0
FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA			1	1	0	0
GUSTAVO SCHILD SOARES			0	0	2	0
JOSÉ DE BARROS VIEIRA NETO	2,75	2,52	1518	742	2	2
MARISA FELISBERTO PEREIRA	2,92	2,02	183	70	0	0
MATEUS HASSEN JESUS			1	1	0	0
RENATA FRANCESCHELLI DE AGUIAR BARROS		6,43	24	13	0	0
SAMUEL BATISTA DE SÁ	16,6	25,7	122	53	0	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017. Portanto, não é apresentada a informação sobre processos conclusos com prazo vencido no quadro referente a 2016.

Ano: 2017

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-8-2017	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Soluçio-nados	Concili-ados	Total	Prazo vencido
AMANDA TAKAI RIVELLIS		90	1	0	2	2
ANDREA DAVINI BISCARDI		3,33	3	0	0	0
EVANDRO BEZERRA			18	15	6	0
FILIPE DE PAULA BARBOSA		2	3	0	0	0
FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA			3	3	0	0
GUSTAVO SCHILD SOARES		27	3	0	0	0
JOSÉ DE BARROS VIEIRA NETO	0,39	0,7	1076	514	0	0
LUCIANA BÜHRER ROCHA	6,22	4,95	203	95	10	0
SAMUEL BATISTA DE SÁ		3	2	0	0	0
VICTOR GÓES DE ARAUJO COHIM SILVA	1,79	1,24	124	20	0	0

Observações: Dados até 31.8.2017. Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referentes aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017. Portanto, não é apresentada a informação sobre processos conclusos com prazo vencido no quadro referente a 2016.

9.2 Audiências realizadas pelos juízes

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2016

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		Total
					Conheci- mento	Exe- cução	
ANA CARLA SANTANA TAVARES	9	17	15	0	0	0	41
BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON	5	20	10	0	4	0	39
CARLOS EDUARDO MARCON	4	6	5	0	0	0	15
CAROLINA QUADRADO ILHA	22	0	6	0	5	0	33
DIEGO PETACCI	1	8	5	0	3	0	17
FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA	0	0	0	0	5	0	5
JOSÉ DE BARROS VIEIRA NETO	262	1136	404	0	287	26	2115
MARISA FELISBERTO PEREIRA	151	3	25	0	42	0	221
MATEUS HASSEN JESUS	0	0	0	0	2	0	2
RENATA FRANCESCHELLI DE AGUIAR BARROS	26	0	4	0	4	0	34
SAMUEL BATISTA DE SÁ	143	0	24	0	32	0	199

Ano: 2017

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		Total
					Conhe- cimento	Exe- cução	
EVANDRO BEZERRA	8	36	12	0	6	1	63

FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA	0	0	0	0	5	0	5
JOSÉ DE BARROS VIEIRA NETO	172	723	226	0	116	3	1240
LUCIANA BÜHRER ROCHA	50	212	62	0	31	2	357
VICTOR GÓES DE ARAUJO COHIM SILVA	5	0	25	0	5	0	35
Observação: Dados até 31.8.2017.							

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - PROCESSOS EM TAREFAS

10.1 Processos eletrônicos

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 26-09-17.

10.1.1 Tarefas a cumprir

Tarefa	Quantidade	Desde
Conhecimento	1.754	
Aguardando apreciação pela instância superior	395	02/06/2015 14:42:42
Aguardando audiência	780	01/08/2016 15:56:58
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	314	10/12/2015 18:25:06
Aguardando final do sobrestamento	4	08/11/2016 09:56:25
Aguardando laudo pericial	2	29/06/2017 12:10:05
Aguardando término dos prazos	113	30/05/2017 12:48:11
Analisar Decisão	3	19/09/2017 09:59:45
Analisar sentença	2	13/09/2017 23:03:53
Análise das Perícias	3	26/09/2016 20:30:19
Análise do Conhecimento	6	22/08/2017 16:15:07
Apreciar dependência	1	25/09/2017 19:23:41
Controle de pericia	2	09/06/2017 17:22:34
Cumprimento de providências	26	20/04/2017 12:57:46
Designar perícia	7	06/06/2017

Ata da Correição Ordinária realizada na 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul.

		00:29:49
Intimações automáticas com pendências - Con	2	01/09/2017 17:52:54
Minutar Decisão	2	09/08/2017 14:57:17
Minutar expediente da secretaria	7	28/08/2017 14:31:53
Minutar sentença	21	02/06/2017 13:55:32
Prazos vencidos	3	16/09/2017 01:18:32
Preparar comunicação	2	22/08/2017 14:46:17
Remeter ao 2o Grau	30	30/08/2017 15:35:33
Remeter ao 2o grau - cumprimento de diligência	2	25/09/2017 13:29:13
Remeter ao 2o grau - registrar pagamentos	26	21/08/2017 12:05:16
Triagem Inicial	1	19/02/2016 23:26:25
Liquidação	214	
Aguardando Cumprimento de Providência - Liq	1	13/11/2016 18:16:12
Aguardando laudo pericial	2	15/08/2017 13:51:37
Aguardando término dos prazos	3	21/09/2017 14:12:58
Análise de Liquidação	13	16/08/2017 17:51:51
Concluso ao magistrado - Liq	35	18/07/2017 11:25:11
Iniciar Liquidação	100	04/07/2017 23:11:41
Intimações automáticas com pendências - Liq	5	03/08/2017 10:12:21
Minutar expediente da secretaria	5	18/08/2017 15:48:33
Prazos vencidos	46	11/07/2017 01:26:30
Preparar ato de comunicação	2	28/08/2017 16:58:59
Preparar comunicação	2	04/07/2017 12:32:40
Execução	485	
Aguardando Cumprimento de Providência - Exec	4	05/10/2016 21:45:42
Aguardando apreciação pela instância superior	2	12/06/2017 15:18:44
Aguardando atualização de cálculo	1	06/09/2017 16:00:05
Aguardando audiência - Exec	1	24/07/2017 15:17:48

Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	13	22/03/2017 11:12:59
Aguardando término dos prazos	76	19/05/2017 15:48:49
Análise de Execução	68	05/04/2017 10:48:46
Concluso ao magistrado - Exec	142	06/06/2017 16:17:54
Cumprimento de providências	1	26/05/2017 16:30:21
Designar perícia	2	30/08/2017 13:23:43
Incluir no BNDT	1	31/08/2017 11:06:40
Iniciar Execução	65	23/03/2017 12:08:57
Intimações automáticas com pendências - Exec	5	14/06/2017 18:37:15
Minutar Decisão - Exec	2	05/05/2017 12:02:17
Minutar expediente da secretaria	2	30/08/2017 15:57:27
Minutar sentença - Exec	1	22/09/2017 13:55:08
Prazos vencidos	69	06/06/2017 01:52:08
Preparar ato de comunicação	2	08/06/2017 11:13:59
Preparar comunicação	13	30/10/2016 12:53:53
Registrar obrigações de pagar	13	03/07/2017 14:17:09
Remeter ao 2o grau - registrar pagamentos	1	10/08/2017 14:40:29
RenaJud	1	15/08/2017 11:07:12
Arquivados	3.744	
Arquivo definitivo	3.456	10/11/2014 13:13:25
Arquivo provisório	27	05/10/2016 15:02:40
Cartas devolvidas	261	16/04/2015 15:18:34
Total geral	6.197	

10.2.2 Tarefas dos agrupadores a serem distribuídas

Agrupadores	Quantidade
Processos com pedido de sigilo de justiça não apreciado	2
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	1068
Processos com Petições Avulsas	2537

Processos com Habilitações nos Autos Não Lidas	5082
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	269
Processos com petições não apreciadas	15
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	9
Processos com audiências não designadas	0
Processos aguardando encaminhamento do secretário de audiência (atas assinadas)	5284

11. METAS 2017

(fonte: e-Gestão)

Metas do CNJ a serem cumpridas pelo TRT-SP em 2017	Grau de cumprimento da meta
Meta 1: Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente.	113,69%
Meta 2: Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015.	101,91%
Meta 3: Aumentar os casos solucionados por conciliação - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.	100,52%
Meta 5: Impulsionar processos à execução - Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente.	22,88%
Meta 6: Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2017, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014.	102,04%
Meta 7: Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Dados não disponíveis no sistema e-Gestão.
Caso o resultado seja "Não se aplica", significa que a vara não possui processos relacionados à meta até a data de referência.	
Observação: Dados de 31/08/17	

12. EXPEDIENTES ENTRADOS NA CORREGEDORIA

(fonte: SAPG/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 26-09-17.

Expediente	Processo	Motivo	Resultado
-	-	-	-

13. PROCESSOS SOLICITADOS E ANALISADOS NA DATA DA CORREIÇÃO

13.1 Processos eletrônicos em fase de conhecimento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos/Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
10002149720175020712 Ação Trabalhista - rito ordinário.	Processo incluído em pauta de instrução para o dia 04-12-17, consoante ata de audiência de 28-06-17. Último andamento: 10-07-17. Juntada de petição de impugnação à contestação, conforme ID. 76293d2.	Não há.
10005137420175020712 Ação Trabalhista - rito ordinário.	Processo incluído em pauta de instrução para o dia 04-12-17, consoante ata de audiência de 25-06-17. Último andamento: 27-07-17. Juntada de petição de impugnação à contestação, conforme ID. fbc918e.	Não há.
10004314320175020712 Ação Trabalhista - rito ordinário.	Processo incluído em pauta de instrução para o dia 05-12-07, consoante ata de audiência de 31-07-17. Último andamento: 10-08-17. Juntada de procuração outorgada pela reclamante a advogado, conforme ID. dd3c037.	Não há.
10005024520175020712 Ação Trabalhista - rito ordinário.	A instrução processual não foi encerrada, pois foi deferido o prazo comum de 20 (vinte) dias às partes para apresentação de quesitos ao Sr. Perito, bem como estabelecida a sistemática de apresentação de laudo, manifestação das partes e esclarecimentos periciais. Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 26-10-17, consoante ata de audiência de 25-07-17. Último andamento: 17-08-17. Juntada de certidão de envio de e-mail aos peritos para informá-los sobre o teor de despacho do Juízo, conforme ID. 66c774f.	Não há.
10022135620155020712 Ação Trabalhista - rito ordinário.	A instrução processual foi encerrada. Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 11-10-17, consoante despacho de 31-08-17. Não foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença. Último andamento: 04-09-17. Notificação da primeira reclamada para ciência da inclusão do processo em pauta de julgamento, conforme ID. d78f60e.	Registrar no Sistema PJe o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença, logo após o encerramento da instrução processual, independentemente da data aprezada para o julgamento.

13.2 Processos eletrônicos em fase de execução

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
10001708320145020712	<p>Sentença de liquidação proferida em 02-06-15, com o devido registro no sistema informatizado. A devedora foi citada, consoante certidão do Sr. Oficial de Justiça (ID. a3e9489). Em 22-09-15, antes da utilização do convênio Bacenjud, o Juízo determinou a inclusão da devedora no BNDT. No curso da execução, as partes entabularam acordo, que foi homologado pelo Juízo em 14-10-16. Denunciado o inadimplemento, a unidade judiciária ordenou a intimação da executada para comprovar o cumprimento integral do acordo homologado. Os convênios vêm sendo utilizados regularmente.</p> <p><u>Último andamento:</u> 31-08-17. Juntada de certidão de pesquisa de bens por meio dos convênios Renajud e Bacenjud, conforme ID. 2f54723.</p>	<p>Atentar o Juízo para antes de efetivar a ordem de inclusão do devedor no BNDT, determinar o bloqueio de numerário por meio do Sistema Bacenjud, nos termos do artigo 1º, § 1º-A da Resolução Administrativa do C. TST.</p>
10004118620165020712	<p>Trata-se de execução de acordo homologado, consoante ata de audiência de 09-02-17. Denunciado o inadimplemento, o Juízo intimou a devedora para comprovar o cumprimento integral da avença.</p> <p><u>Último andamento:</u> 14-03-17. Notificação da executada para comprovar o cumprimento integral da avença, conforme ID. 7-cd77f4.</p>	<p>Providenciar o andamento do processo.</p>
10003489520155020712	<p>Trata-se de execução de acordo homologado, consoante ata de audiência de 23-04-17, em que houve a participação de sócio da executada, na qualidade de preposto. Denunciado o inadimplemento, o Juízo intimou a reclamada para comprovar o cumprimento integral da avença. Subsequentemente, em 26-09-16, o Juízo pronunciou-se no sentido de determinar a inclusão do sócio da executada no polo passivo da demanda, a partir da desconsideração da pessoa jurídica, antes mesmo da utilização do convênio Bacenjud, nos moldes do despacho de ID. fbfe018. Ressalte-se que a unidade judiciária não inseriu no bojo dos autos cópia do protocolo</p>	<p>Efetivar o registro do devedor originário e sócios no BNDT.</p>

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>de consulta ao Bacenjud, tendo juntado a resposta do referido convênio apenas em 05-10-16. Nessa mencionada desconsideração da pessoa jurídica, houve a ampliação do polo passivo da demanda. Contudo, o Juízo deixou de incluir os sócios no BNDT. Com relação à inclusão das partes integrantes do polo passivo da demanda no BNDT, verifica-se que houve apenas o movimento de determinação de inclusão de dados dessas pessoas no BNDT, sem a realização do movimento de registro. Os demais convênios vêm sendo utilizados regularmente.R143251</p> <p>Último andamento: 21-06-17. Juntada de petição da exequente para requerer a consulta de bens por meio do convênio Arisp, conforme ID. 2f54723.</p>	
10020151920155020712	<p>Cuida-se de execução fiscal movida pela União em desfavor de empresa, consoante certidão de dívida ativa (ID. 1e7dd2b). A devedora foi citada, mas não pagou no prazo legal.</p> <p>Último andamento: 21-11-16. Juntada de certidão de citação da executada por Oficial de Justiça, conforme ID. d14f123.</p>	Providenciar o andamento do processo.
10015102820155020712	<p>Sentença de liquidação proferida em 03-10-16, com o devido registro no sistema informatizado.</p> <p>Último andamento: 09-11-16. Notificação da parte ré para ciência da sentença de liquidação proferida, conforme ID. 0a-31768.</p>	Providenciar o andamento do processo.
10013189520155020712	<p>Sentença de liquidação proferida em 09-09-16, com o devido registro no sistema informatizado. O devedor foi citado, nos moldes da certidão do Sr. Oficial de Justiça de 24-02-17.</p> <p>Último andamento: 24-02-17. Juntada de certidão de citação da executada pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme ID. e92ec-73.</p>	Providenciar o andamento do processo.
10011153620155020712	Trata-se de execução de acordo homologado, consoante ata de	

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>audiência de 31-08-15. Denunciado o inadimplemento, o Juízo intimou a devedora para comprovar o cumprimento integral da avença. Em 22-09-15, antes da utilização do convênio Bacenjud, a unidade judiciária ordenou a inclusão da executada no BNDT. O exequente informou a existência de leilão de bens da devedora determinado pela 06ª Vara do Trabalho de São Paulo/Zona Sul, bem como solicitou a penhora de eventual crédito daí resultante. Em 02-06-17, o exequente desiste desse pedido e formula outro pleito de penhora no rosto dos autos de processo que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Poá-SP.</p> <p>Último andamento: 02-06-17. Juntada de petição do exequente na qual requer a penhora no rosto dos autos de processo que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Poá-SP, conforme I-D. 73c4e07.</p>	<p>Atentar o Juízo para antes de efetivar a ordem de inclusão do devedor no BNDT, determinar o bloqueio de numerário por meio do Sistema Bacenjud, nos termos do artigo 1º, § 1º-A da Resolução Administrativa do C. TST. Apreciar a petição do exequente (ID. 73c4e07). Providenciar o andamento do processo.</p>
10009768420155020712	<p>Trata-se de execução de termo de acordo homologado, consoante ata de audiência de 11-08-15, em que houve a participação de um dos sócios, na qualidade de preposto. Denunciado o inadimplemento, o Juízo intimou a executada para demonstrar o cumprimento integral da avença. Em 09-11-16, antes da utilização do convênio Bacenjud, o Juízo determinou a inclusão do sócio da devedora no BNDT, nos moldes do despacho (ID. bdlafbc). Ressalte-se que a unidade judiciária não inseriu no bojo dos autos cópia do protocolamento de consulta ao Bacenjud, tendo juntado a resposta do referido convênio em 16-12-16. Nessa mencionada desconsideração da pessoa jurídica, houve a ampliação do polo passivo da demanda. Contudo, o Juízo deixou de efetivar a citação do sócio que não participou da formulação do acordo e de incluí-lo no BNDT. Com relação à inclusão das partes integrantes do polo passivo da demanda no BNDT, verifica-se que houve apenas o movimento de determinação de inclusão de dados da executada e sócios no BNDT, sem a realização do movimento de registro. Ocorrida a constrição em numerário, a devedora originária e um dos</p>	<p>Como já ocorrido o pagamento da dívida, nos demais casos, atentar o Juízo para antes de efetivar a ordem de inclusão do devedor no BNDT, determinar o bloqueio de numerário por meio do Sistema Bacenjud, nos termos do artigo 1º, § 1º-A da Resolução Administrativa do C. TST e observar a necessidade de realização dos dois movimentos importantes para inclusão do devedor no BNDT, quais sejam, "determinada a inclusão de dados no BNDT" e "registrada a inclusão de dados no BNDT". Providenciar o andamento do processo.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>sócios requereram a extinção da execução em decorrência do pagamento, tendo o Juízo assim se pronunciado: "Ante a manifestação dos executados, liberem-se os bloqueios de veículos e tornem os autos conclusos para liberação do crédito líquido do exequente."</p> <p>Último andamento: 17-02-17. Notificação do exequente para ciência do despacho que liberou os bloqueios de veículos e tornou conclusos os autos para liberação de crédito, conforme I.D. c7f0ec5.</p>	
10006569720165020712	<p>Na fase de conhecimento, foi declarado o estado de revelia da reclamada, à luz da decisão de ID. 0281109. Em seguida, o Juízo determinou a intimação da reclamada para ciência do referido pronunciamento. Apresentados os cálculos pelo reclamante, foi proferida sentença de liquidação em 07-03-17, com o devido registro no sistema informatizado. Nesse pronunciamento, o Juízo determinou a expedição de mandado de citação, bem como a inclusão dos devedores no BNDT. Contudo, não se efetivou a referida notificação da executada para pagamento ou garantia da execução (artigo 880 da CLT), tampouco a inclusão dela no BNDT. Nessa ocasião, o exequente pediu a penhora no rosto dos autos ao informar a existência de constrição de todas as máquinas da executada em outro processo que tramita perante a 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/Zona Leste autuado sob o número 10020-14-40.2015.5.02.0710, assim como relatou que há designação de leilão dos mencionados bens para o dia 11-05-17. Nessa data, houve a arrematação de um veículo (caminhão). Em 20-06-17, o exequente relatou que houve a citada transferência do bem penhorado para o arrematante e postulou mais uma vez a penhora no rosto dos autos.</p> <p>Último andamento: 20-06-17. Juntada de petição do exequente para requerer a penhora no rosto dos autos, conforme ID. 372-</p>	<p>Efetivar o comando de citação da devedora constante na sentença de liquidação (07-03-17). Na hipótese de inadimplemento ou garantia do juízo (artigo 880 da CLT), observando-se ainda a norma prevista no artigo 1º, § 1º-A da Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST, realizar a inclusão da executada no BNDT. Apreciar a petição do exequente juntada em 20-06-17, de modo a providenciar o andamento do processo.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	cd8f.	
10017510220155020712	<p>Trata-se de execução de acordo homologado, consoante ata de audiência de 26-11-15. Denunciado o inadimplemento, o Juízo intimou a devedora para demonstrar o cumprimento integral da avença. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, houve a ampliação do polo passivo da demanda. Contudo, o Juízo deixou de efetivar a citação dos sócios e de incluí-los no BNDT. Com relação à inclusão das partes integrantes do polo passivo da demanda no BNDT, verifica-se que houve apenas o movimento de determinação de inclusão de dados da executada e sócios no BNDT, sem a realização do movimento "registrada a inclusão de dados no BNDT". Essa determinação de inclusão de devedores no BNDT, ocorreu em 26-09-16, antes da utilização do convênio Bacenjud, em desconformidade com a norma disposta no artigo 1º, § 1º da Resolução Administrativa nº 1470/2011. Ressalte-se que a unidade judiciária não inseriu no bojo dos autos cópias do protocolamento de consultas ao Bacenjud e ao Renajud, não obstante menções judiciais a essas ferramentas. Apenas, em 20-04-17, a unidade judiciária juntou aos autos as respostas dos convênios Bacenjud e Renajud. Realizada a constrição de numerário em contas bancárias dos executados, o Juízo, em 17-05-17, proferiu despacho (ID. ae328b6) para determinar a intimação deles a respeito da referida penhora, não tendo a unidade judiciária efetivado o referido comando. Ato seguinte, em 01-08-17, o exequente formulou pedido de expedição de guia de levantamento de valores depositados.</p> <p><u>Último andamento:</u> 05-09-17. Juntada de petição do exequente para reiterar o pedido de expedição de guia de levantamento de valores depositados, conforme ID. e4ae0df.</p>	<p>Regularizar a citação dos sócios, com vistas à obediência do parágrafo único do art. 147 da Consolidação das Normas da Corregedoria. Atentar o Juízo para efetivar a inclusão do devedor e sócios no BNDT apenas após a citação, de modo a se observar a norma disposta artigo 1º, § 1º da Resolução Administrativa nº 1470-2011, com redação alterada pelo Ato TST. GP nº 772-2011 e Ato TST. GP nº 1-2012. Observar o Juízo para a realização dos dois movimentos necessários para inclusão do devedor no BNDT, quais sejam, "determinada a inclusão de dados no BNDT" e "registrada a inclusão de dados no BNDT". Efetivar o comando do despacho (ID. ae328b6). apreciar as petições (ID. 096e569) e (ID. e4ae0df) do exequente.</p>

13.3 Recurso ordinário e agravo de petição - Aguardando remessa (eletrônicos)

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos/Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
10016399620165020712 Ação Trabalhista - rito sumaríssimo. (Recurso Ordinário)	Em 16-08-17, a unidade judiciária emitiu o seguinte juízo de admissibilidade recursal: "Preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade (tempestividade, representação), processe-se em termos o recurso ordinário interposto pela reclamada". O r. despacho exarado, ID. bb2-b114, emitiu pronunciamento explícito insuficiente sobre a admissibilidade do Recurso Ordinário, pois não houve referência, dentre outros pressupostos, ao preparo. Ressalte-se que foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso. Último andamento: 25-08-17. Apresentação de contrarrazões ao recurso ordinário, conforme ID. ea97e29.	Emitir pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do recurso ordinário, nos termos do art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.
10016437020155020712 Ação Trabalhista - rito ordinário. (A- gravo de Petição)	O despacho exarado em 14-05-17, ID. 66e5497, não emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do Agravo de Petição interposto pelo exequente. Isso porque não houve referência, dentre outros pressupostos, à tempestividade e à representação processual. Ressalte-se que foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso. Último andamento: 18-05-17. Despacho de admissibilidade recursal, conforme ID. 66e5497.	Emitir pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do agravo de petição, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Providenciar o andamento do processo.

13.4 Arquivo provisório eletrônico

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000966- 40.2015.5.02.0712	Acordo homologado de R\$ 2.500,00, em 5 parcelas (audiência de 06/08/2015), com pagamento apenas da primeira parcela. Intimada a reclamada para	Desarquivar os autos para promover a citação dos sócios; certificar nos autos o resultado da tentativa de bloqueio on line; prosseguir na execução mediante a utilização

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>comprovar, em 48 horas, o cumprimento integral do acordo homologado, sob pena de imediata execução e penhora, inclusive dos sócios, bem como inserção dos devedores junto ao BNDT. Incluídos os sócios da executada no polo passivo da lide, ante a desconsideração da personalidade jurídica, com registro no BNDT. Não houve citação prévia dos sócios. Conforme certificado nos autos, a pesquisa de veículos no Renajud resultou negativa, tendo sido também requisitadas todas as declarações de Imposto de Renda dos réus, bem como a penhora <i>on line</i> de seus saldos bancários, pelo Bacenjud. Não foi, contudo, certificado nos autos o resultado da tentativa de bloqueio <i>on line</i>, tampouco há registro de utilização do convênio Arisp, para pesquisa de imóveis.</p> <p>Último andamento: Notificação do despacho de 26/09/2016: "<i>Compareça o patrono do reclamante, na Secretaria desta Vara para ter acesso ao inteiro teor das declarações de Imposto de Renda dos executados, para apresentar meios efetivos para o prosseguimento da execução, em até 30 dias, sob pena de arquivamento do feito</i>".</p>	<p>do convênio Arisp, para pesquisa de imóveis dos executados, de modo a esgotar as possibilidades oficiais de execução.</p>
<p>1000141- 96.2015.5.02.0712</p>	<p>Acordo homologado de R\$ 4.000,00 em 8 parcelas (audiência de 12/03/2015), com pagamento apenas da primeira parcela. Iniciada a execução, com emprego dos convênios disponibilizados pelo Tribunal (Bacen, Renajud e Infojud), sem êxito, ressaltando-se que o bloqueio de veículo pelo Sistema Renajud foi levantado em virtude da procedência dos Embargos de Terceiro opostos por</p>	<p>Desarquivar os autos para realização, de forma conclusiva, da pesquisa ao Arisp, visando esgotar as possibilidades oficiais de execução, bem como inclusão dos devedores inadimplentes no BNDT.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>Nestor Horiuti Filho-ME (Processo nº 1000957-44.2016.5.02.0712). Não houve inclusão dos devedores inadimplentes no BNDT. A pesquisa junto ao Arisp não foi completada, aguardando-se resposta dos cartórios de imóveis (certidão de 19/05/2017).</p> <p>Último andamento - Notificação do despacho de 19/05/2017: "Vistos. Ante o exposto, apresente o exequente, em 30 dias, meios efetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório do feito".</p>	
1000180-30.2014.5.02.0712	<p>Acordo de R\$ 7.020,00 em 9 parcelas, homologado na audiência de 15/01/2015 e descumprido. Iniciada a execução, com utilização dos convênios disponibilizados pelo Tribunal (Bacen, Arisp, Renajud, Infojud), sem êxito. Indeferida a nomeação de administrador judicial, ante a ineficácia da medida requerida. Regularmente incluídos os devedores inadimplentes no BNDT. Arquivados provisoriamente os autos diante da falta de apresentação de meios eficazes de execução, pelo reclamante. Não houve notificação do polo passivo quanto ao arquivamento provisório (artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria).</p> <p>Último andamento: Notificação do despacho de 14/07/2017: "Indefiro a inclusão do sócio CARLOS NESTOR DE SOUZA, no polo passivo da presente lide, eis que se retirou do quadro societário da executada em 21/0/2005, conforme consta do registro da ficha da Jucesp. Tendo sido realizados e restados</p>	Notificar o polo passivo do arquivamento provisório do feito, na forma do artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p><i>infrutíferos, todos os meios disponíveis de ofício por este Juízo, para a execução e, não havendo nenhuma indicação de que sua renovação ou qualquer outro meio efetivo, aguarde-se provocação da parte interessada no arquivo provisório".</i></p>	
<p>1000933- 50.2015.5.02.0712</p>	<p>Sentença de procedência em parte da ação em 15/12/2016. Proferido em 27/04/2017 o seguinte despacho: "Transitada em julgado a sentença, apresente (m) a(s) reclamada(s) os cálculos de liquidação da condenação, em 10 dias, inclusive quanto aos recolhimentos previdenciários e fiscais, caso incidentes. No mesmo prazo, COMPROVE(M) a(s) reclamada(s) o pagamento do quanto entende(m) devido, sob pena de preclusão e imediata penhora e, inclusive multa de 10% sobre o valor da execução por desobediência a ordem judicial, nos termos dos arts. 772 e 774 do Novo do Código de Processo Civil, bem como a inclusão dos devedores no BNDT". Diante da falta de apresentação de cálculos de liquidação por ambas as partes, os autos foram remetidos ao arquivo provisório.</p> <p>Último andamento: Notificação do despacho de 04/07/2017: "Vistos. Silente e inerte a reclamada, apresente o reclamante, em 30 dias, os cálculos de liquidação, sob pena de arquivamento provisório do feito".</p>	<p>Desarquivar os autos, com vistas a que se dê impulso oficial à execução, para elaboração dos cálculos de liquidação por perito ou contabilista da Vara.</p>
<p>1001647- 73.2016.5.02.0712</p>	<p>Sentença de procedência em parte da ação em 08/06/2017. Proferido em 13/07/2017 o seguinte despacho: "Transitada em julgado a sentença, apresente a primeira reclamada os cálculos de liquidação da condenação,</p>	<p>Desarquivar os autos, com vistas a que se dê impulso oficial à execução, para elaboração dos cálculos de liquidação por perito ou contabilista da Vara.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>em 10 dias, inclusive quanto aos recolhimentos previdenciários e fiscais, caso incidentes. No mesmo prazo, COMPROVE(M) a(s) reclamada(s) o pagamento do quanto entende(m) devido, sob pena de preclusão e imediata penhora e, inclusive multa de 10% sobre o valor da execução por desobediência a ordem judicial, nos termos dos arts. 772 e 774 do Novo do Código de Processo Civil, bem como a inclusão dos devedores no BNDT. Exclua-se do feito a segunda reclamada, em razão de os pedidos em face deste terem sido julgados improcedentes". Diante da falta de apresentação de cálculos de liquidação por ambas as partes, os autos foram remetidos ao arquivo provisório.</p> <p>Último andamento: Notificação do despacho de 31/07/2017: "Transitada em julgado a sentença, silente a reclamada, apresente o reclamante os cálculos de liquidação da condenação, em 10 dias, inclusive quanto aos recolhimentos previdenciários e fiscais, caso incidentes, sob pena de arquivamento".</p>	

14. PRECATÓRIOS EM ANDAMENTO

(fonte: SAP2/SICOND)

Processo	Executada	Credor	Valor	Data do protocolo	Data da expedição
-	-	-	-	-	-

15. RELATÓRIO DO GABINETE DA CORREGEDORIA

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

15.1. Aspecto geral de apresentação da Vara, quantitativo de processos físicos e movimentação processual:

Trata-se de unidade judiciária com todos os seus processos tramitando em meio eletrônico.

15.2. Petições/Serviços de Secretaria/Aprazamentos:

O relatório dos agrupadores consta no item 10.2.2 da ata de correição. Vários agrupadores demandam regularização, para o fim de execução da tarefa ou exclusão, do painel, da tarefa já executada. É o caso dos agrupadores "*Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado*"; "*Processos com petições avulsas*"; "*Processos com habilitações nos autos não lidas*"; e "*Processos aguardando encaminhamento do secretário de audiência (atas assinadas)*", todos com acima de 1.000 ocorrências; e "*Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado*" (acima de 250 ocorrências).

Além disso, do exame aleatório das tarefas no ambiente do PJ-e (fases de conhecimento, liquidação e execução), realizado nesta data, verificou-se que:

Fase de Conhecimento:

Na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos", todos os processos com acordo em parcelas estão ordenados em caixas, e os vencimentos mais próximos (última parcela) são de setembro de 2017;

Na tarefa "Aguardando final do sobrestamento", há pendência de 08/11/2016, relativamente ao Processo nº 1000757-71.2015.5.02.0712. No despacho proferido nessa data, foi determinado o sobrestamento do feito pelo prazo de 180 dias, aguardando-se o julgamento do recurso interposto em outro processo (nº 0002453-87.2013.5.02.0015);

Na tarefa "Aguardando término dos prazos", a pendência de 30/05/2017 refere-se ao Processo nº 1001974-18.2016.5.02.0712. Foi enviada, nessa data, carta precatória citatória à cidade de Limeira/SP, para comparecimento à audiência de 16/08, a qual foi remarcada para 17/10/2017, determinando-se à Vara que diligenciasse junto ao setor de distribuição de Limeira a respeito do andamento da CP (foi encaminhado e-mail nesse

sentido);

Na tarefa "Análise das perícias", não consta mais do painel a pendência de 26/09/2016;

Na tarefa "Controle de perícia", não consta mais do painel a pendência de 09/06/2017;

Na tarefa "Cumprimento de providências", a pendência de 20/04/2017 refere-se ao Processo nº 1000023-57.2014.5.02.0712, alojado na caixa "Aguardando pagamento de honorários pelo TRT". Foi denegado seguimento a recurso de revista, decorrendo na sequência o prazo para interposição de agravo de instrumento. Não há registro de expedição de ofício para requisição de honorários periciais;

Na tarefa "Designar perícia", as pendências referem-se a processos já com audiência designada;

Na tarefa "Minutar sentença", a pendência de 02/06/2017 refere-se ao Processo nº 1000373-74.2016.5.02.0712, cujos autos estão conclusos para julgamento à MMª. Juíza Amanda Takai Rivellis, o que será objeto de cobrança no expediente próprio, alusivo à Magistrada.

Obs.: Na tarefa "Triagem Inicial" consta pendência de 19/02/2016, a qual possivelmente esteja alojada em caixa, dentro dessa mesma tarefa, que abriga um processo. Contudo, a caixa não está antecedida da seta que viabiliza, com um clique do mouse, sua abertura, o que impossibilita a visualização do processo que lá se encontra.

Fase de Liquidação:

Na tarefa "Aguardando cumprimento de providência - liq", a pendência de 13/11/2016 refere-se ao Processo ExProvAS nº 1000413-56.2016.5.02.0712. Trata-se de execução provisória, com homologação dos cálculos de liquidação em 18/08/2016 e determinação de que se aguarde o trânsito em julgado do feito.

Fase de Execução:

Na tarefa "Aguardando cumprimento de providências-exec", a

pendência de 05/10/2016 refere-se ao Processo nº 1000142-18.2014.5.02.0712. A última movimentação processual é de "encerrada a conclusão". Há pedido da reclamante para que a atualização dos valores seja informada com urgência ao Juízo Auxiliar da Execução, que centraliza as execuções do Grupo Tecmecanic, integrado pela reclamada (Pedido de Providências nº 0001085-20.2015.5.02.0000);

Na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos", todos os processos com acordo em parcelas estão ordenados em caixas, e os vencimentos mais próximos (última parcela) são de outubro de 2017;

Na tarefa "Aguardando término dos prazos", a pendência de 19/05/2017 refere-se ao Processo nº 1000649-42.2015.5.02.0712. Foi expedido nessa data mandado de penhora e avaliação, devolvido pelo Oficial de Justiça em 09/08/2017 com finalidade não atingida (veículo não foi penhorado);

Na tarefa "Análise de execução", a pendência de 05/04/2017 refere-se ao Processo nº 1001510-28.2015.5.02.0712. O último despacho foi o seguinte: *"Por estarem corretos, HOMOLOGO os cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante para fixar a condenação no importe de R\$ 10.842,58, referente seu crédito bruto atualizado até 01/02/2016, sem juros. A cargo do reclamante, o importe de R\$72,51, referente a parcela do INSS de sua cota parte, a ser descontada de seu crédito bruto. Acrescente-se, à execução o valor de R\$ 261,02, de INSS de sua cota parte (recda+SAT+terceiros), bem como 10% da multa sobre o valor da execução, conforme fixado no despacho anterior, no importe de R\$ 1.110,36. Custas pela executada de R\$ 200, em 14/12/2015. Inclua-se os devedores junto ao BNDT e prossiga-se o feito com a execução".* Os devedores foram incluídos no BNDT em 05/04/2017, mas não houve qualquer outro impulso ao feito;

Na tarefa "Concluso ao magistrado - exec", a pendência de 06/06/2017 refere-se ao Processo nº 1001222-80.2015.5.02.0712. Houve resposta aos Embargos à execução dos réus, que estão agora conclusos para decisão;

Na tarefa "Cumprimento de providências", a pendência de 26/05/2017 refere-se ao Processo nº 1000409-19.2016.5.02.0712. Foi determinado o registro dos devedores no BNDT em 27/01/2017. Certificada, em seguida, a reunião deste processo com o de nº 1001717-27.2015.5.02.0712, para o fim de citação dos executados quanto às penhoras realizadas em suas contas bancárias, intimando-se os exequentes para apresentar, em 30 dias, meios efetivos para o prosseguimento da execução, sob

pena de arquivamento dos feitos;

Na tarefa "Iniciar execução" já não há mais no painel a pendência de 23/03/2017. A pendência mais antiga é de 14/06/2017, no Processo nº 1000936-05.2-15.5.02.0712. Houve homologação de cálculos em 24/02/2017 e a reclamante opôs Embargos de declaração em seguida, não havendo novos movimentos;

Na tarefa "Intimações automáticas com pendências-exec" a pendência mais antiga é de 14/06/2017, no Processo nº 1000287-69.2017.5.02.0712. Último despacho nos autos: "*Vistos. Cumprida integralmente a Carta Precatória, restitua-se à origem com as homenagens de estilo*", inexistindo registro de outras movimentações;

Na tarefa "Minutar decisão-exec", a pendência de 05/05/2017 refere-se ao Processo nº 1000899-41.2016.5.0712. Houve acordo em audiência, cuja homologação ficou condicionada ao cumprimento integral, sob pena de reabertura da fase de conhecimento. Proferida sentença, foram opostos Embargos de declaração pelo reclamante, conclusos para decisão do MM. Juiz José de Barros Vieira Neto em 05/05/2017;

Na tarefa "Prazos vencidos", não existe mais no painel a pendência de 06/06/2017. Todas as pendências são do final de julho de 2017;

Na tarefa "Preparar ato de comunicação", não existe mais no painel a pendência de 08/06/2017. Todas as pendências são do mês de setembro de 2017;

Na tarefa "Preparar comunicação", a pendência de 30/10/2016 refere-se ao Processo nº 1000258-24.2014.5.02.0712. No despacho prolatado em 04/10/2016 foi determinado o prosseguimento da execução com penhora no rosto dos autos, conforme requerido pelo exequente. Certificado, em seguida, para os devidos fins, que segue nos presentes autos a execução referente ao Processo nº 1000378-67.2014.5.02.0712, conforme despacho proferido nesse sentido.

15.3. Aprazamentos das audiências:

	Físicos (SAP-1)	PJ-e
--	-----------------	------

Iniciais	-	132
Una/Rito Ordinário	-	30
Instrução	-	163
Una/Rito Sumaríssimo	-	56

Obs.: Dados oriundos dos relatórios extraídos do sistema PJe/SICOND (posição em 26/09/2017), detalhados no item "2.2", da Ata de Correição (*Pautas de audiências - datas mais distantes das audiências futuras*).

O aprazamento das audiências iniciais posiciona-se em patamar bem superior ao considerado razoável por esta Corregedoria Regional. O aprazamento das audiências unas de rito sumaríssimo, a seu turno, supera discretamente o limite de 45 dias estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho para a conclusão de processos dessa natureza, quando necessária prova pericial.

De todo modo, foi acolhido, por despacho proferido em 12 de junho de 2017 (fls. 31/32), o plano de trabalho em auxílio fixo apresentado pela Unidade Judiciária, com previsão de realização semanal de 56 audiências iniciais, 16 de instrução e 12 de rito sumaríssimo, gerando a expectativa positiva de paulatina redução dos aprazamentos médios das audiências em referência. Registre-se que as audiências unas de rito sumaríssimo tiveram decréscimo de aprazamento, do começo de maio para cá (estavam em 83 dias, conforme dado constante de fl. 30 do plano de trabalho em auxílio fixo).

Contudo, a pauta de audiências informada no item 2.1 da ata de correição não está em consonância com a planejada pela Vara e homologada no plano de trabalho, o que deve ser objeto de esclarecimentos pela Unidade Judiciária.

Obs.: Há registro de designação de 85 audiências de conciliação em conhecimento, até 30/01/2018. Pesquisa aleatória a processos com designação de audiências desse tipo (Processos nº 1000303-23.2017.5.02.0712 e nº 1000530-13.2017.5.02.0712, com audiências de conciliação em conhecimento marcadas para 24/10/2017; Processo nº 1000830-28.2016.6.02.0712, com audiência de conciliação em conhecimento designada para 30/10/2017; Processo nº 1002070-33.2016.5.02.0712, com audiência de conciliação em conhecimento marcada para 06/11/2017; Processo nº 1000444-42.2017.5.02.0712, com audiência de conciliação em conhecimento designada para

07/11/2017; e Processos nº 1001280-15.2017.5.02.0712; nº 1002047-75.2016.5.02.0712; e nº 1001328-71.2017.5.02.0712, com audiências de conciliação em conhecimento marcadas para 30/01/2018) revela que, em todos os casos, trata-se de feitos no curso da fase de instrução, com perícia designada. A audiência em questão é designada para "tentativa de conciliação, bem como para delimitação de provas a serem produzidas em audiência, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de encerramento da instrução processual e designação do julgamento do feito". Não se trata, pois, de tentativa de acordo junto ao núcleo conciliatório, mas de nítido emprego da ferramenta para a finalidade de controle de prazos, no curso da instrução processual, o que demanda regularização.

15.3.1. Processos *sine die*:

De acordo com o item "3.4" da Ata de Correição, não havia processos na condição *sine die* no âmbito da Vara Correicionada, na posição do dia 26/09/2017.

Era o que cumpria ao Assessor da Corregedoria João Rodrigues Affonso Filho informar e certificar.

16. DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Conforme constatado pela Corregedoria, todas as determinações específicas foram cumpridas.

Além disso, não havia recomendações específicas na ata da correição ordinária realizada na 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul em 22/11/2016, apenas aquelas de natureza comum e rotineira (item VI).

17. DETERMINAÇÕES

(fonte: Gabinete e Secretaria da Corregedoria)

17.1 - Esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias, a dissonância constatada entre a pauta de audiências informada no item 2.1 da ata de correição e a planejada pela Vara e homologada no plano de trabalho;

17.2 - Adotar providências dirigidas à regularização dos

agrupadores do PJe (para o fim de execução da tarefa ou exclusão, do painel, da tarefa já executada), principalmente dos relativos a "Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciados"; "Processos com petições avulsas"; "Processos com habilitações nos autos não lidas"; e "Processos aguardando encaminhamento do secretário de audiência (atas assinadas)", todos com acima de 1.000 ocorrências; e "Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciados" (acima de 250 ocorrências);

17.3 - Adotar providências dirigidas à regularização das tarefas eletrônicas pendentes (item 10.1.1), com especial atenção para os processos destacados no item 15.2; prestar informações, em particular, sobre a pendência de 19/02/2016, registrada quanto à tarefa "Triagem Inicial", cuja visualização não foi possível no painel da fase de conhecimento;

17.4 - Implementar providências dirigidas à plena regularização dos processos com pendências de Embargos de Declaração, elencados no item 5.2 da Ata, bem como pendências de Antecipação de Tutela (item 5.1);

17.5 - Incluir em pauta regular de audiências (instrução ou julgamento) os processos com designação de audiência de conciliação em conhecimento, abstendo-se, doravante, da utilização dessa ferramenta para a finalidade de controle de prazos;

17.6 - Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados no item 13 desta Ata;

17.7 - Deverá a Vara registrar no Sistema PJe o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença, logo após o encerramento da instrução processual, independentemente da data aprazada para o julgamento, em todos os feitos que estiverem nessa situação;

17.8 - Determinar a citação do(s) sócio(s) no caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT);

17.9 - Emitir pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários, nos termos do art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT;

17.10 - Emitir pronunciamento explícito sobre a admissibilidade

dos agravos de petição, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, ver se é o caso: inclusive no que concerne ao disposto no § 1º do art. 897 da CLT, a fim de viabilizar conhecimento e execução de eventual parte incontroversa do crédito exequendo;

17.11 - Informar a esta Corregedoria, no prazo de 30 dias, por e-mail (seccorreg@trtsp.jus.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima (17.2. a 17.10.), especificando o andamento dado nos processos a que se refere a determinação 17.6, observada a especificidade do item 17.1.

18. RECOMENDAÇÕES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

18.1 Incluir em pauta processos na fase de execução em que se verifique potencial conciliatório (art. 26, V, "e", da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

18.2 Considerando o teor do art. 1º, § 1º do Ato GP/CR 02/2013 deste Tribunal, bem como o art. 23, § 4º da Resolução CSJT 136/2014, recomenda-se que, nos processos eletrônicos, as intimações dos atos processuais, cuja ciência não exija vista pessoal, sejam efetuadas por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

18.3 Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

19. DA AUDIÊNCIA COM OS ADVOGADOS, PARTES, REPRESENTANTES SINDICAIS E DEMAIS JURISDICIONADOS

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não houve procura de advogados, partes, representantes sindicais ou demais jurisdicionados.

20. DA REUNIÃO COM OS JUÍZES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

A Exma. Desembargadora do Trabalho-Corregedora reuniu-se no dia 03 de outubro de dois mil e dezessete, às 13h00min, com o Exmo. Juiz José de Barros Vieira Neto, Titular, quando trataram de assuntos diversos de interesse da Vara do

Trabalho.

Ressaltou o cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, do CNJ. Lembrou S. Excia, ainda, a importância da utilização dos convênios disponibilizados pelo Tribunal às Unidades Judiciárias. Destacou a importância de ser verificada, periodicamente, a situação dos processos arquivados provisoriamente, procedendo, quando for o caso, ao seu desarquivamento para dar continuidade a execução.

21. ENCERRAMENTO

Esta ata vai assinada pela Exma. Desembargadora-Corregedora **Jane Granzoto Torres da Silva** e por mim, João Nazareth O. Q. de Moraes, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: João Rodrigues Affonso Filho - Assessor de Desembargador e Ricardo Vieira Nascimento - Analista Judiciário (Secretaria), em trânsito.

JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
Desembargadora Corregedora Regional

João Nazareth Oliveira Quirino de Moraes
Secretário da Corregedoria